



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Forma: Presencial

Fundamento: art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a **Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 08h30min. do dia 15/10/2025.

LOCAIS DE RECEBIMENTO DA(S) COTAÇÃO(ÕES)/PROPOSTA(S):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: camarasgrpreto@yahoo.com.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua do Progresso, nº 214, bairro: Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000 - Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 - HORÁRIO: 09h30min.

I – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.**



II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

011101.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 06

III – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 3.104,36 (Três mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 Data limite para apresentação da proposta de preços: 15/10/2025 às 08h30min.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;



4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso a certidão não possua prazo de vigência expresse, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

4.5. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;

4.6. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.7.2. O envio da cotação deverá ocorrer pelo e-mail da Câmara Municipal, qual seja: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.7.3. Durante o período de publicação desta Dispensa (tópico IV), as empresas que ofertaram cotação prévia de preços também poderão participar, caso seja de interesse, desde que cumprido os demais requisitos deste Aviso.

4.7.3.1. Havendo duas propostas/cotações da mesma empresa, com valores diferentes, a contratação sempre se dará pelo menor preço.

4.7.3.2. Propostas prévias:



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

OBJETO	EMPRESAS	VALORES COTAÇÃO PRÉVIA
Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto	RAZÃO SOCIAL: LAAE – Laboratório de Análise de Água e Efluentes LTDA CNPJ: 05.551.514/0001-59	R\$ 2.168,00
	RAZÃO SOCIAL: MINASLAB BRASIL LTDA CNPJ: 52.657.257/0001-14	R\$ 3.119,00
	RAZÃO SOCIAL: QUALIN LABORATÓRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.526.703/0001-01	R\$ 4.026,10
VALOR MÉDIO		R\$ 3.104,36

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 09 de outubro de 2025.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Rua do Progresso, nº 214 – Centro – São Gonçalo do Rio Preto/MG – CNPJ: 02.321.135/0001-84

Telefone: (38) 3546-1322 – E-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br

Site: <http://www.saogoncalodoriopreto.mg.leg.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente e as especificações deste Termo de Referência.

1.1. Descrição detalhada dos serviços:

Item	Parâmetro	Unidade	Método de Referência
01	Cloro Residual Livre	mg/L	POP-LAFIS-015 A
02	pH	----	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B
03	Dureza Total	mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 2340 C
04	Contagem Total de Bactérias	UFC/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9215 B
05	Turbidez	NTU	SMWW, 24ª edição, Método 2130 B
06	Coliformes Totais - P/A	P/A	SMWW, 24ª edição, Método 9221D
0	Cor Aparente	mg.Pt/L	SMWW, 24ª Edição, Método 2120 B
08	Escherichia Coli - P/A	P/A	SMWW. 24ª Edição. Método 9223 B
09	Cádmio	mg/L	SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B
10	Manganês	mg/L	POP-LAB-016
11	Arsênio	mg/L	SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B
12	Ferro	mg/L	POP-LAB-015
13	Chumbo	mg/L	SMWW, 24ª edição, Método 3030 K, 3120 B

Informações complementares:

- Tipo de matriz que será coletada: ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO.
- Quantidade de pontos a serem analisados: 3 PONTOS



- Identificação de cada ponto: CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 1 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 2 - ESCOLA MUNICIPAL
- Lote: 01 (um) lote global, reunindo todos os serviços de coletas, análises e emissão de laudos;
- Duração contratual: 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir o controle e o monitoramento da qualidade da água tratada destinada ao consumo humano, em observância ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, assegurando a saúde da população e a conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

2.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG necessita contratar laboratório especializado, dotado de capacidade técnico-operacional, para realizar a coleta, o transporte e a análise de amostras de água em pontos de abastecimento público, garantindo resultados confiáveis e rastreáveis, para auxiliar a Comissão Especial Temporária, instituída para investigar possíveis irregularidades cometidas pela COPANOR na execução do contrato de concessão da prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água na cidade de São Gonçalo do Rio Preto – MG.

2.3. O serviço permitirá identificar não conformidades, subsidiar medidas corretivas, ampliar a transparência pública e assegurar que os padrões de qualidade da água estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio (ETP) e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura laboratorial própria, nem de recursos humanos e materiais necessários para execução dos ensaios previstos, a terceirização dos serviços se apresenta como a alternativa mais econômica, segura e eficiente.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar elaborado e aprovado demonstrou a viabilidade e a necessidade da contratação, definindo requisitos técnicos mínimos, parâmetros analíticos a serem monitorados e critérios de qualidade que deverão ser observados.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escopo dos serviços:

- a) Planejamento e execução das coletas em 03 (três) pontos de distribuição definidos: Caixa de Distribuição 1, Caixa de Distribuição 2 e Escola Municipal;
- b) Transporte, acondicionamento e preservação das amostras conforme métodos de referência;
- c) Realização de análises laboratoriais para os seguintes parâmetros: Cloro Residual Livre; pH; Dureza Total; Contagem Total de Bactérias; Turbidez; Coliformes Totais (P/A); Cor Aparente; Escherichia coli (P/A); Cádmio; Manganês; Arsênio; Ferro; Chumbo;
- d) Emissão de laudos técnicos assinados por responsável habilitado, com indicação de



conformidade frente aos padrões de potabilidade legais;

- e) Disponibilização de relatórios em formato digital (PDF/A) e, quando solicitado, em meio físico;
- f) Comunicação imediata de resultados fora do padrão em até 24 horas úteis;
- g) Atendimento de coletas extraordinárias mediante solicitação da Administração.
- h) Coleta inicial de referência em todos os pontos e parâmetros.

4.2. Fiscalização:

- a) A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, que validará os laudos, conferirá a cadeia de custódia e determinará providências em caso de não conformidade.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo regido pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. Requisitos técnicos e administrativos:

- a) O laboratório deverá possuir equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado;
- b) Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço análogo;
- c) Preferencialmente, acreditação conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 pela CGCRE/INMETRO para os métodos ofertados, ou comprovação de participação em programas de ensaio de proficiência e manutenção de programa de garantia da qualidade;
- d) A coleta deverá ser realizada pelo laboratório, incluindo todos os custos com equipe, materiais e deslocamento;
- e) Laudos com prazo máximo de 72h úteis para microbiológicos e 07 dias úteis para físico-químicos e metais;
- f) Laudos contendo dados completos de identificação, metodologia, valores obtidos, limites de quantificação, declaração de conformidade e assinatura do responsável técnico;
- g) Observância da LGPD e manutenção de sigilo técnico;
- h) Vedação da subcontratação total do objeto, admitindo-se parcial somente mediante autorização da Administração.

5.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução ocorrerá mediante realização das coletas, transporte das amostras, análises laboratoriais e entrega dos laudos técnicos.

6.2. O regime de execução será empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas do serviço.

6.3. Os serviços deverão observar rigorosamente os métodos técnicos de referência, prazos e condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo, devendo ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. O não cumprimento dos prazos pela contratada importará em aplicação de sanções administrativas.



6.6. As penalidades serão aplicadas conforme previsão na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e seguintes), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. O gestor ou fiscal do contrato poderá emitir, a qualquer tempo, verificada a necessidade no decorrer da contratação a Ordem de Serviço.

6.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação de serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo gestor ou fiscal do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado Gestor e Fiscal do Contrato pela Câmara Municipal, responsáveis por acompanhar a execução, validar laudos, controlar cronogramas e adotar providências em caso de descumprimento.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade técnica dos serviços.

7.3. A gestão contratual tem por finalidade assegurar o acompanhamento, o controle, a fiscalização e a execução adequada do objeto contratado, garantindo que as obrigações pactuadas sejam cumpridas com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal.

7.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção ocorrerá mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) laboratórios qualificados.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.104,36 (Três mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), apurado conforme pesquisa de mercado, considerando preços por análise e por conjunto de parâmetros, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista na Lei Orçamentária Municipal.

011101.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 06

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar coletas, transporte e análises conforme especificações, bem como emitir laudos técnicos dentro dos prazos previstos.
- b) Manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência e fornecer relatórios e registros de controle de qualidade quando solicitado.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução.
- d) Garantir a confidencialidade das informações e observância da LGPD.



- e) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- f) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da prestação de serviços a serem entregues/executados, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- g) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços no prazo requisitado pela Administração do Legislativo e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar a prestação de serviços conforme solicitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- i) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- k) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, com respeito à execução do CONTRATO.
- l) A empresa contratada obriga-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a execução do objeto, como transporte, alimentação, custos com materiais, entre outros.

12.2. Obrigações da Contratante:

- a) Monitorar a prestação de serviço conforme solicitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto ou a quem está a determinar, sendo responsável por gerir o contrato integralmente, fixando prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviço.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das condições, poderão ser aplicadas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Multa de 20% sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 dias;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar por até 2



anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados ou tratados durante a execução contratual.

14.2. O uso dos dados será restrito à finalidade da contratação, vedado o compartilhamento indevido.

14.3. O contratado deverá adotar medidas de segurança da informação e treinar seus colaboradores quanto às obrigações legais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada deverá manter sigilo técnico e institucional sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

15.2. A Administração não indenizará custos decorrentes da elaboração de propostas ou documentos para participação no processo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 06 de outubro de 2025.

Ana Karla Lopes Rocha

Auxiliar Administrativo

Designada para Função de Planejamento



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista a Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente e as especificações do Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	01	Serviço	Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente e as especificações do Termo de Referência		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor GILMAR RODRIGO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, inscrito no CPF nº 045.142.746-74, RG nº MG-11.551.403/PC-MG, residente e domiciliado a Rua da Cavallhada, nº 52 – Bom Jesus – São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000.

1.2 - DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXXXXXX/MG, neste ato, representa por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e decretos que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo



humano, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	01	Serviço	Contratação de Laboratório especializado para prestação de serviços de análise de água (tratada), com o objetivo de verificar a qualidade e o cumprimento das normas de potabilidade e ambientais, bem como acompanhar a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente e as especificações do Termo de Referência		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Adjudicada, então CONTRATADA, será a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- b) A execução ocorrerá mediante realização das coletas, transporte das amostras, análises laboratoriais e entrega dos laudos técnicos.
- c) O regime de execução será empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas do serviço.



- d) Os serviços deverão observar rigorosamente os métodos técnicos de referência, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa e integrante deste Contrato, como se nele tivesse sido inscrito.
- e) A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo, devendo ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) O não cumprimento dos prazos pela contratada importará em aplicação de sanções administrativas.
- g) As penalidades serão aplicadas conforme previsão na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e seguintes), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- h) O gestor ou fiscal do contrato poderá emitir, a qualquer tempo, verificada a necessidade no decorrer da contratação a Ordem de Serviço.
- i) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação de serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, observando as demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 011101.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 06

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar coletas, transporte e análises conforme especificações, bem como emitir laudos técnicos dentro dos prazos previstos.
- b) Manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência e fornecer relatórios e registros de controle de qualidade quando solicitado.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução.



- d) Garantir a confidencialidade das informações e observância da LGPD.
- e) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- f) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da prestação de serviços a serem entregues/executados, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- g) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços no prazo requisitado pela Administração do Legislativo e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar a prestação de serviços conforme solicitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- i) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- k) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, com respeito à execução do CONTRATO.
- l) A empresa contratada obriga-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a execução do objeto, como transporte, alimentação, custos com materiais, entre outros.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a) Monitorar a prestação de serviço conforme solicitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto ou a quem está a determinar, sendo responsável por gerir o contrato integralmente, fixando prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviço.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Aviso de Dispensa, que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Gonçalo do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2025.

GILMAR RODRIGO VIEIRA

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

- CONTRATANTE -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prestadora de Serviços

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: